

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 113/2022, firmado com Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0032-02, com sede na Rua Saturno, 16, Inácio Barbosa, Aracaju /SE, CEP: 49.040-580, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 66.786.047/0001-30, com sede Rua Aracatuba, 400, 1º andar, Santa Maria, Santo André/SP, CEP 09.071-310, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme da Silva Bonadio**, inscrito no CPF sob nº **364.297.148-29**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 21 de março de 2023, o Contrato em referência, tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de produção, manipulação e distribuição de alimentação hospitalar, fórmulas infantis e nutrição clínica, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, fornecimento dos insumos necessários para elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, em atendimento a **Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira**, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL

Resolvem as partes, a partir de 23 de agosto de 2024, alterar o escopo do contrato em epígrafe, para a inclusão de fórmula infantil de baixo teor lipídico em pó, desenvolvida para pessoas que necessitam de uma dieta com baixa ingestão de triglicérides de cadeia longa (TCL) e elevada ingestão de triglicérides de cadeia média (TCM), conforme tabela abaixo:



SERVIÇO LACTÁRIO	
ITEM	VALOR UNITÁRIO
Fórmula com baixo teor lipídico, utilizado para pessoas que necessitem de baixa ingestão de triglicérides de cadeia longa e elevada ingestão de triglicérides de cadeia média.	R\$ 0,25

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da ampliação de escopo, altera-se o valor do Contrato em epígrafe, entretanto, por se tratar de serviço sob demanda, não é possível dimensionar a variação mensal do valor total. Contudo, o pagamento será realizado mediante a apresentação de Relatório de Evidências com detalhamento dos serviços prestados e Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Paisela*  
CPF: 013.242.525-45

NOME: *RICHARDO CORONIA*  
CPF: 148.179.158-38



# FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:  
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA: 1/1

ELABORADO POR: Jéssica Lopes

UNIDADE: MLSN

PRESTADOR: LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 66.786.047/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de produção, manipulação e distribuição de alimentação hospitalar, fórmulas infantis e nutrição clínica, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, fornecimento dos insumos necessários para elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes e colaboradores.

OBJETO DO ADITIVO: [ ] Prazo [X] Escopo [ ] Reajuste [ ] Alteração de Cláusula [ ] Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 4º aditivo ao CTR 118/2023 firmado entre o PRESTADOR LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 23 de agosto de 2024 do seguinte:

[X] Alteração contratual inclusão de fórmula infantil de baixo teor lipídico em pó, desenvolvida para pessoas que necessitam de uma dieta com baixa ingestão de triglicérides de cadeia longa (TCL) e elevada ingestão de triglicérides de cadeia média (TCM). Diante da necessidade para uso pontual em paciente interno na unidade com quadro de HIPERTRIGLICERIDEMIA e SD QUILOMICRONEMIA FAMILIAR.

SERVIÇO DE LACTÁRIO	
ITEM	VALOR UNITÁRIO (RS)
Fórmula com baixo teor lipídico, utilizado para pessoas que necessitam de baixa ingestão de triglicérides de cadeia longa e elevada ingestão de triglicérides de cadeia média.	R\$ 0,25

Com a inclusão supracitada, altera o valor contratual, contudo, por se tratar de um fornecimento dos insumos necessários para elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições sob demanda, não é possível dimensionar a variação mensal do valor total. Entretanto, o pagamento será realizado mediante relatório de evidência com detalhamento dos fornecimentos e Nota Fiscal/Fatura.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2024

Elaborador (a):

Diretor(a) da Unidade/Corporativo:

Diretor (a) de Contratos (se aplicável):

Área Técnica (se aplicável):

Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):

Dr. Maurício Bezerra  
Diretor de Contratos  
CRM: 1243  
Maternidade M. Lourdes  
Lourdes Bezerra

Luciana Peixoto  
Diretora de Contratos  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Júlia Moscovits  
COREN-BA: 452.183-ENF

Sandro Malheiros  
Diretor Administrativo

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

DE

“LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS

CNPJ nº 66.786.047/0001-3

NIRE nº 35.210.409.737



JUCESP PROTOCOLO  
0.518.224/24-7



Constituída em sessão de 30/08/1991

**GUILHERME DA SILVA BONADIO**, brasileiro, casado, maior, nascido no dia 29/11/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.544.383-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 364.297.148-29, estabelecido comercialmente em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Abernésia nº 488, Bairro Santa Maria, CEP 09070-100 e,

**GSB PARTICIPAÇÕES LIMITADA**, com sede na cidade de São Caetano, Estado de São Paulo, na Alameda Conde de Porto Alegre, 2532, sala 01, bairro Santa Maria, CEP 09561-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 16.749.747/0001-87, com Ato arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.6.0005671-5, e última alteração do ato constitutivo registrada e arquivada neste mesmo órgão sob registro nº 170.378-13-5, em sessão de 01/07/2013, representada pelo Sr Guilherme da Silva Bonadio, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, únicos sócios quotista da sociedade denominada:

**LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Araçatuba, nº 400, 1º Andar, Bairro Santa Maria, Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09071-310, inscrita no CNPJ sob o nº 66.786.047/0001-30 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.210.409.737, em sessão de 30/08/1991, tendo sua última alteração registrada neste órgão sob nº 67.721/24-2 em sessão de 14/03/2024, tem entre si justo e contratado a alteração de seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

#### ITEM PRIMEIRO – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto da sociedade compreende em:

**Grupo 01:** Fornecimento de refeições, lanches, café, desjejum, merenda escolar, colação, ceia, mamadeiras, alimentação enteral, dietas e outras para indústria, comércio, hospitais e órgãos públicos em geral; fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cestas básicas entre outros produtos afins; fornecimentos e administração de Vale Refeição e Alimentação; administração de cozinha, copas, refeitórios, clubes e outros; organização de festas, congressos, convenções, buffet e apoio em geral;

**Grupo 02:** Locação de áreas para armazenagem, movimentação de carga e descarga e logística, em geral;

**Grupo 03:** Elaboração e execução de projetos de engenharia, construção, reformas e demolição de edificações, montagem e desmontagem técnica de superestruturas, terraplenagem e demais serviços na área da construção civil e engenharia;

**Grupo 04:** Serviços de manutenção civil e predial, de equipamentos industriais, hospitalares, lavanderias e outros objetivos afins;

**Grupo 05:** Serviços de assessoria, consultoria e representação comercial e empresarial; administração de mão-de-obra; serviços de limpeza, conservação, jardinagem e paisagismo em órgãos públicos e empresas privadas; serviços administrativos, de recepção, guarda e portaria sem armamento;

**Grupo 06:** Serviços de lavanderia hospitalar, industrial, hotelaria e demais estabelecimentos afins;

**Grupo 07:** Locação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, implementos e outros em geral.

11022

**Grupo 08:** Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação;

**Grupo 09:** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos e demais produtos hortifrutigranjeiros.

**Grupo 10:** Armazéns Gerais – emissão de warrant na forma prescrita do decreto federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1.903 e instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2.013

**Grupo 11:** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**Grupo 12:** Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

**Grupo 13:** Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

**Grupo 14:** Manutenção e reparação de equipamentos e produtos.

**Grupo 15:** Instalações e manutenções elétricas em geral.

**Grupo 16:** Outras Atividades e serviços prestados principalmente às empresas.

**Grupo 17:** Outras obras de engenharia civil (42.99/5-99)

**Grupo 18:** Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, serviços de pintura de edifícios em geral

**Grupo 19:** Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: Engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao total de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

#### **ITEM SEGUNDO – DA SEDE SOCIAL E FILIAL**

Altera-se o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0010-21 e NIRE 289.003.034.11, localizado no Estado de Sergipe, passando a ter o seguinte endereço; Rua Maria Vasconcelos de Andrade, 1.668, Loja 4, Quadra 01, Lote 001, Bairro Aruana, Aracajú, Sergipe, CEP: 49.000-626, o capital social e objeto social continuam inalterados.

#### **ITEM TERCEIRO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Face as alterações ocorridas, os sócios de comum acordo resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** neste próprio instrumento, todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato social original e suas modificações, ou ora convencionadas, que passam daqui por diante a disciplinar a sociedade, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**DE**

**“LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA”**

**CNPJ nº 66.786.047/0001-30**

**NIRE nº 35.210.409.737**

**Constituída em sessão de 30/08/1991**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE SOCIAL**

A sociedade com sede em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Araçatuba, nº 400, 1º Andar, Bairro Santa Maria, Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09071-310, podendo por deliberação dos sócios abrir ou encerrar filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LIMITADA**

**Parágrafo Segundo:** A sociedade adota o nome fantasia de **LIDER BRASILEIRA EM GRUPOS DE SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL**

A sociedade com sede em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Araçatuba nº 400, 1º Andar, Bairro Santa Maria, CEP 09071-310, e seis filiais, uma localizada na Rua Maria Pedro de Jesus, 90 Quadra Area, Lote A1, Jardim Primavera, Cidade de Trindade – GO, CEP 75390-343, **Inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0003-00** e NIRE 52 90156543-4; filial da Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, 450, Bairro Parque da Laguna II, Formosa, GO, CEP 73814-005, **inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0004-83** e NIRE 52 90160701-3; filial na Rua 03, SN, Quadra 04, Lote 08, Vila Popular – São Luís dos Montes Belos – Estado de Goiás – CEP 76100-000, **inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0006-45** e NIRE 52 90161346-3; filial na Rua Dr. Ulisses Guimarães, 515, Anexo 505, Setor Cozinha – Bairro Loteamento Industrial Coral – Mauá – Estado de São Paulo – CEP 09372-050, **inscrito no CNPJ sob nº 66.786.047/0007-26** e NIRE 35.906.24556-6; filial na Avenida Galdino M de Souza, 1.230, Quadra Gleba, Lote 1, Residencial Jardim Eldorado, Uruaçu – GO – CEP 76400-000, **inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0008-07** e NIRE 5290162926-2 e uma filial na Rua Maria Vasconcelos de Andrade, 1.668, Loja 4, Quadra 01, Lote 001, Bairro Aruana, Aracajú, Sergipe, CEP: 49.000-626, **inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0010-21** e NIRE 289.003.034.11, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e objeto social de Fornecimento de refeições, lanches, café, desjejum, merenda escolar, colação, ceia, mamadeiras, alimentação enteral, dietas e outras para indústria, comércio, hospitais e órgãos públicos em geral; fornecimento de gêneros alimentícios e administração de vale refeição e alimentação; administração de cozinha, copas, refeitórios, clubes e outros; organização de festas, congressos, convenções, Buffet e apoio em geral;

Locação de áreas para armazenagem, movimentação de carga e descarga e logística, em geral;

Elaboração e execução de projetos de engenharia, construção, reformas e demolição de edificações, montagem e desmontagem técnica de superestruturas, terraplenagem e demais serviços na área da construção civil e engenharia;

Serviços de manutenção civil e predial, de equipamentos industriais, hospitalares, lavanderias e outros objetivos afins;

Serviços de assessoria, consultoria e representação comercial e empresarial; administração de mão-de-obra; serviços de limpeza, conservação, jardinagem e paisagismo em órgãos públicos e empresas privadas; serviços administrativos, de recepção, guarda e portaria sem armamento;

Serviços de lavanderia hospitalar, industrial, hotelaria e demais estabelecimentos afins;

Locação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, implementos e outros em geral.

Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos e demais produtos hortifrutigranjeiros

Armazéns Gerais – emissão de warrant na forma prescrita do decreto federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1.903 e instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2.013

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, podendo ainda, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto da sociedade compreende em:

**Grupo 01:** Fornecimento de refeições, lanches, café, desjejum, merenda escolar, colação, ceia, mamadeiras, alimentação enteral, dietas e outras para indústria, comércio, hospitais e órgãos públicos em geral; fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cestas básicas entre outros produtos afins; fornecimentos e administração de Vale Refeição e Alimentação; administração de cozinha, copas, refeitórios, clubes e outros; organização de festas, congressos, convenções, buffet e apoio em geral;

**Grupo 02:** Locação de áreas para armazenagem, movimentação de carga e descarga e logística, em geral;

**Grupo 03:** Elaboração e execução de projetos de engenharia, construção, reformas e demolição de edificações, montagem e desmontagem técnica de superestruturas, terraplenagem e demais serviços na área da construção civil e engenharia;

**Grupo 04:** Serviços de manutenção civil e predial, de equipamentos industriais, hospitalares, lavanderias e outros objetivos afins;

**Grupo 05:** Serviços de assessoria, consultoria e representação comercial e empresarial; administração de mão-de-obra; serviços de limpeza, conservação, jardinagem e paisagismo em órgãos públicos e empresas privadas; serviços administrativos, de recepção, guarda e portaria sem armamento;

**Grupo 06:** Serviços de lavanderia hospitalar, industrial, hotelaria e demais estabelecimentos afins;

**Grupo 07:** Locação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, implementos e outros em geral.

**Grupo 08:** Serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação;

**Grupo 09:** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos e demais produtos hortifrutigranjeiros

**Grupo 10:** Armazéns Gerais – emissão de warrant na forma prescrita do decreto federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1.903 e instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2.013

**Grupo 11:** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**Grupo 12:** Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

**Grupo 13:** Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

**Grupo 14:** Manutenção e reparação de equipamentos e produtos.

**Grupo 15:** Instalações e manutenções elétricas em geral.

**Grupo 16:** Outras Atividades e serviços prestados principalmente às empresas

**Grupo 17:** Outras obras de engenharia civil (42.99/5-99)

**Grupo 18:** Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, serviços de pintura de edifícios em geral

**Grupo 19:** Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: Engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao total de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 5.300.000,00** (cinco milhões e trezentos mil reais), divididos em 5.300 (cinco mil e trezentas) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da forma seguinte:

<b>SÓCIOS</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR – R\$</b>
GSB PARTICIPAÇÕES LIMITADA	90	4.770	4.770.000,00
GUILHERME DA SILVA BONADIO	10	530	530.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300.000,00</b>

**Parágrafo primeiro** – Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

**Parágrafo segundo** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao total de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** por um ou mais administradores, sócios ou não, residentes no país, com mandato por prazo indeterminado, nomeados por deliberação do socio ou dos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá o administrador ser destituído a qualquer tempo, por deliberação do socio ou dos sócios representantes da maioria do capital social, podendo o administrador que o substituir ser designado mediante alteração do contrato social

**Parágrafo Segundo** – Os sócios quotistas indicam e nomeiam ao cargo de administrador o Sr. **Guilherme da Silva Bonadio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 35.544.383-1-SSP/SP** e do CPF nº **364.297.148-29**, estabelecido comercialmente em Santo André, estado de São Paulo, na Rua Abernésia, nº 488, Bairro Santa Maria, CEP 09070-100.

**Parágrafo Terceiro** - Os administradores ficarão investidos de todos os atos da administração dos negócios sociais, representando isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente onde se fizer necessário. Nos seus poderes não se incluem os de assumir obrigações estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou quaisquer atos estranhos aos negócios e objetivos sociais, que possam prejudicar o seu equilíbrio econômico e financeiro, considerando – se tais atos nulos de pleno direito.

**Parágrafo Quarto** - Os administradores poderão isoladamente delegar poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade.

**Parágrafo Quinto** - Os instrumentos de procuração deverão ser explícitos quanto aos poderes e ao prazo de validade, com exceção dos mandatos “ad judicium”

**Parágrafo Sexto** - Ficam os administradores dispensados da caução e poderão receber a título de pró labore a quantia que for fixada pelo sócio que represente a maioria do capital social, cujos valores serão determinados de conformidade com as possibilidades financeiras da sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO “PRO LABORE”**

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor fixado pelo consenso unânime dos sócios até o limite estipulado pela lei, conforme legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DAS QUOTAS**

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. Os sócios só podem ceder suas partes a estranhos mediante o consentimento dos outros sócios, caso em que deverá ser observado o seguinte:

- a) o quotista manifestará por escrito através de carta registrada ou protocolada, a qualquer Diretor a intenção de alienar as suas quotas, mencionando o preço, nome, estado civil, profissão e domicílio do comprador. O diretor comunicará o fato, também por escrito aos demais sócios, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para declarar a sua intenção ou não em adquiri-las. Se mais de um sócio optar pela aquisição, terão eles o direito na mesma proporção em que participam no capital social.
- b) se nenhum sócio se manifestar no prazo acima, que será contado após a ciência do aviso expedido, fica o sócio ofertante com a liberdade de transferi-las ao comprador indicado na forma prevista na letra “a”.

**Parágrafo Primeiro:** Será ineficaz em relação à sociedade a venda de quotas ou constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as mesmas, feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as quotas de qualquer sócio, só poderá ser feita com o consentimento prévio, por escrito, dos sócios que representem a maioria do capital social que, todavia não poderão recusá-los injustificadamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento ou extinção de qualquer sócio quotista não extinguirá a sociedade, que poderá ser continuada pelos demais, inclusive com os herdeiros do falecido, caso haja acordo sentido, o que deverá ser manifestado ao remanescente dentro de 30 (trinta) dias do evento, mas nenhum deles exercerá cargo de administração na sociedade, somente se for por escolha do sócio remanescente.

**Parágrafo Primeiro:** Será levantado imediatamente o Balanço Geral dos bens e haveres da sociedade caso não haja acordo entre os herdeiros do sócio falecido em adquirir as quotas do “de cujus”.

**Parágrafo Segundo:** O valor de reembolso será determinado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade, pelo número de quotas de capital, atendida a porcentagem de realização verificada.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dos haveres do sócio pré morto ou seus herdeiros, far-se-á em 18 (dezoito) prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 6 (seis) meses após o óbito.

**Parágrafo Quarto:** Enquanto não se iniciarem estes pagamentos, será feito aos herdeiros um adiantamento mensal a partir do óbito, em valor inferior ao pró-labore do "de cujus". O não pagamento das prestações na época devida dará aos credores o direito de considerar-lhes logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Os lucros e prejuízos verificados em cada Balanço serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

**Parágrafo Único:** Poderá a gerência determinar a transferência dos lucros apurados para uma conta de reserva bem como manter os eventuais em conta específica, para serem absorvidas por lucros futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA**

Os sócios decidem e aceitam de mútuo acordo, dispensar a Reunião ou Assembleia anual para deliberação das matérias dispostas nos artigos 1.071 e seguintes da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

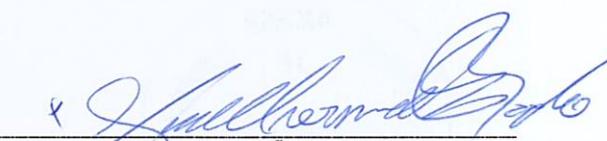
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Santo André, 03 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME DA SILVA BONADIO**  
RG nº 35.544.383-1-SSP/SP  
CPF nº 364.297.148-29

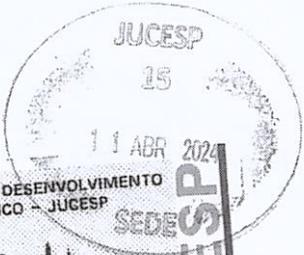
  
\_\_\_\_\_  
**GSB PARTICIPAÇÕES LIMITADA**  
Representada por Guilherme da Silva Bonadio  
Sócio

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Jorge Ferraz  
CPF: 090.804.138-10

  
\_\_\_\_\_  
MARIA WAIANA VELUDO TOSCANO  
CPF 136.131.728-01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



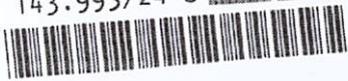
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SEDE

*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

143.993/24-0



JUCESP



**AO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**  
**MATERNIDADE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SANTANA NOGUEIRA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: LBGS Grupos de Serviços Ltda. CNPJ: 66.786.047/0001-30 Endereço: Rua Araçatuba, nº 400, Bairro Santa Maria, Santo André, São Paulo, CEP: 09071-310 Fone: (11) 4428.1490 E-mail: comercial@lbgs.com.br
--

**REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**

**1 - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO**

**ACRÉSCIMO DE PRODUTO**

<b>SERVIÇOS DE LACTÁRIO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
Fórmula com baixo teor lipídico, utilizado para pessoas que necessitem de baixa ingestão de triglicerídeos de cadeia longa e elevada ingestão de triglicerídeos de cadeia média	R\$ 0,25

Validade da Proposta : 30 (trinta) dias

Santo André, 22 de Agosto de 2024.

GUILHERME DA SILVA Assinado de forma digital  
BONADIO:3642971482 por GUILHERME DA SILVA  
9 BONADIO:36429714829

**LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 66.786.047/0001-30**  
**GUILHERME DA SILVA BONADIO**  
**DIRETOR**  
**RG Nº 35.544.383-1-SSP/SP**  
**CPF Nº 364.297.148/29**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 66.786.047/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:35 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **C8B1.3F8C.FB31.1FB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.778.604

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59411902

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/08/2024 09:01:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

CERTIDÃO N° 45142

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 7000000127Coe41060750

### Dados do Contribuinte

Nome: LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA  
Endereço: RUA ARAÇATUBA, 400 416  
SANTA MARIA - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09071-310  
CMC: 189446 Class. Fiscal: 01.082.123 Telefone: 11 44281490  
CPF / CNPJ: 66.786.047/0001-30  
Data de Início: 12/01/2009 Última Alteração: 11/04/2024  
Situação: ATIVO

### Dados da Atividade

#### Lançamento

3 - COMUM  
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE  
2 - ISS HOMOLOGADO  
1 - TAXA DE LICENÇA

#### Descrição

CNAE: 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
CNAE: 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
CNAE: 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
CNAE: 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE: 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
CNAE: 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
CNAE: 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS  
CNAE: 4633801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS  
CNAE: 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
CNAE: 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
CNAE: 5211701 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT  
CNAE: 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA  
CNAE: 5320202 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA  
CNAE: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE: 7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR  
CNAE: 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
CNAE: 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
CNAE: 7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS  
CNAE: 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
CNAE: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
CNAE: 8650007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DA MESMA EXARADAS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO NÃO POSSUI IMÓVEL CADASTRADO NESTE MUNICÍPIO, NÃO CONSTANDO LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI.

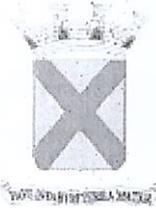
QUANTO AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN E TAXAS) E IMOBILIÁRIOS A MESMA VEM RECOLHENDO REGULARMENTE E SEGUNDO PESQUISAS EFETUADAS EM NOSSOS ARQUIVOS, NÃO FORAM CONSTATADOS DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI 7614/97, INCLUSIVE PARA FINS DE CONCORRÊNCIA.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

Aline Nyirredn Almeida  
Auxiliar Administrativo I

SGF- DT- ETC  
IF:56.399-4 Impresso em: 27/06/2024



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

CERTIDÃO Nº 45142

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70000000127Coe41060750

SANTO ANDRÉ, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024

EMITIDA POR ANSILVA1 ÀS 07:41:50

VÁLIDA POR TRÊS MESES

  
Aline Nyilas de Almeida  
Auxiliar Administrativo I  
SGF- DT- ETC  
IF:56.399-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 66.786.047/0001-30  
**Razão Social:** LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** R ARACATUBA 400 ANDAR 1 / SANTA MARIA / SANTO ANDRE / SP / 09071-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2024 a 19/09/2024

**Certificação Número:** 2024082118210471358846

Informação obtida em 02/09/2024 08:50:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.786.047/0001-30

Certidão n°: 52766370/2024

Expedição: 01/08/2024, às 09:07:45

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **66.786.047/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.